



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Handwritten signature and initials.

312/2019

EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE REFORÇOS
ESTRUTURAIS EM FRAÇÕES DE BAIROS
MUNICIPAIS – PÓVOA DE SANTA IRIA"

VALOR: 121 077,57€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro, e na sequência do despacho exarado em seis de dezembro de dois mil e dezanove, na comunicação interna número mil quinhentos e trinta e dois, de dois mil e dezanove, do Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Nuno Valter Fernandes Pina, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil
válido até com domicílio
profissional na Avenida Vasco da Gama, número setecentos e setenta e quatro,
Quinta de Cravel, 4430-247 Vila Nova de Gaia, o qual outorga em nome e
representação de Zerca, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o
capital social de trezentos e sessenta mil euros, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

coletiva 513615644, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dois de agosto de dois mil e dezanove, válida até dois de novembro de dois mil e vinte e procuração passada a seu favor, em vinte de julho de dois mil e dezassete, titular do Alvará de Construção número 82012, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e se arquivam no maço de documentos respeitante a este ato.-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em seis de dezembro de dois mil e dezanove, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de "Execução de Reforços Estruturais em Frações de Bairros Municipais - Póvoa de Santa Iria", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a vinte e seis de novembro de dois mil e dezanove, nas condições do convite e caderno de encargos, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de cento e vinte e um mil setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos, de conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

-----TERCEIRA-----

-----Prazo-----

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos até trinta de dezembro de dois mil e dezanove, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da assinatura do auto de consignação;-----

-----QUARTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora

.., técnica superior;-----

-----QUINTA-----

-----Pagamentos-----

---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados até trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove, após apresentação das respetivas faturas, e nos termos previstos na cláusula complementar dezassete do caderno de encargos;-----

-----SEXTA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

-----SÉTIMA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:-----

- Classificação económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero dois, alínea zero três; classificação do Plano Plurianual de Investimentos: E cento e dois/ zero um/ zero zero três A;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 3603, de sete de novembro de dois mil e dezanove e pela requisição externa contabilística número 5099, de dez de dezembro de dois mil e dezanove, de onde consta o compromisso número 2019/4724;-----

-----OITAVA-----

-----Revisão de Preços-----

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 06/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula a aplicar "F05 – Reabilitação ligeira de edifícios ", conforme consta no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro e Despacho nº 22.637/2004 (2ª série), de 5 de novembro;-----

-----NONA-----

-----Caução-----

---A caução é substituída por retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previstos no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos;

-----DÉCIMA-----

-----Prazo de Garantia-----

---O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:-----

a)-10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

[Handwritten signature and initials]

b)-05 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c)-02 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Penalidades Contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente 1‰ do preço contratual nos termos previstos na cláusula complementar doze do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas quinquagésima segunda e quinquagésima terceira do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Normas Supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia - 3, em vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove, certificando que a Zerca, Limitada, tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

- 1 – Comunicação interna nº 1411/2019, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois de novembro de dois mil e dezanove, que aprovou o início do procedimento;-----
- 2 - Comunicação interna nº 1532/2019, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em seis de dezembro de dois mil e dezanove, que aprovou a adjudicação da empreitada e a minuta do contrato;-----
- 3 – Proposta da firma adjudicatária;-----
- 4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 25 de setembro de 2019;-----
- 5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso

- 6 - Certificados de Registo Criminal, com validade até 16 de março de 2020;-----
- 7 – Alvará de Construção nº 82012, conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;-----
- 8 – Procuração passada a favor do 2º outorgante de 20 de julho de 2017;-----
- 9 – Convite e caderno de encargos.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, em 20 de dezembro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Conta: Nº 4, do art.º 1º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2019, 6,47€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 16 349, em 20 de dezembro de 2019,-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa,

Financeira e Jurídica e Oficial Público,

- Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros -